



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 264/2012

**Altera o Regulamento do Programa
Institucional de Bolsa de Extensão
(PIBEx) da Universidade de
Taubaté – 2011/2014.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PREX-291/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEx) da Universidade de Taubaté – 2011/2014, que estabelece normas e procedimentos, conforme o Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 11 de dezembro de 2012.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de dezembro de 2012.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 264/2012, DE 11/12/2012

Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEx) da Universidade de Taubaté – 2011/2014

1. Dos Objetivos do Programa

1.1. Incentivar a participação de alunos de graduação nas atividades de programas/projetos de extensão da UNITAU, contribuindo para o seu fortalecimento institucional.

1.2. Contribuir para que o docente possa transmitir aos alunos, por meio das ações extensionistas por ele coordenadas, os conhecimentos e experiências adquiridos ao longo de sua vida acadêmica, associando teoria e prática.

1.3. Contribuir para o fortalecimento das relações Universidade e sociedade.

2. Da Gestão do Programa

2.1. A Coordenação Geral do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEx) da UNITAU ficará a cargo da Pró-reitoria de Extensão (PREX), por meio da Assessoria de Atividade de Extensão.

2.2. São atribuições da PREX, por meio da Assessoria de Atividades de Extensão:

- a)** responder pelo PIBEx perante a UNITAU;
- b)** analisar os pedidos de bolsas, segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento e os propostos pelos coordenadores de Programa/projetos;
- c)** propor o número de bolsas que serão locadas por período, levando-se em consideração a disponibilidade da UNITAU;
- d)** elaborar Edital(s) específico(s) e divulgar ampla e satisfatoriamente, no âmbito institucional, Editais para os processos seletivos;
- e)** encaminhar aos Departamentos e demais unidades as Portarias de homologação dos resultados das seleções;
- f)** acompanhar o processo de seleção dos bolsistas;
- g)** autorizar o pagamento das Bolsas de Extensão mediante recebimento do formulário de Resumo/Frequência Mensal de Atividade, devidamente assinado e encaminhado pelo Coordenador do Programa/Projeto;



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

h) avaliar e acompanhar a execução das ações de extensão relativas aos projetos contemplados pelo PIBEx;

i) emitir declaração de frequência mensal à Pró-reitoria de Economia e Finanças, a partir das informações contidas na ficha mensal de frequência e de atividades do bolsista;

j) organizar o Encontro Anual dos Bolsistas PIBEx durante o SEMEX/UNITAU.

2.3. À Coordenação do Programa/Projeto compete:

a) sugerir à PREX o número de bolsistas, justificando a sua necessidade no Programa/Projeto;

b) estabelecer critérios para a seleção e avaliação de bolsistas, a partir de subsídios fornecidos pela PREX;

c) fornecer dados e critérios para a elaboração de Edital(is) específico(s) de seleção de bolsistas;

d) selecionar os bolsistas, segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento e os propostos pela PREX;

e) encaminhar os resultados da seleção para a Assessoria de Atividades de Extensão;

f) propor o plano de ação dos bolsistas, bem como o cronograma de atuação;

g) encaminhar e avaliar os relatórios semestrais e finais dos bolsistas, emitindo parecer.

2.4. O(s) Edital(is) deverá(ão) conter:

a) período de inscrição;

b) requisitos mínimos sobre o perfil do aluno e sua atuação no projeto;

c) número máximo de bolsistas por orientador;

d) período de vigência e valor da bolsa.

3. Da Inscrição no PIBEx

3.1. Os projetos de extensão cadastrados na PREX que estiverem em situação regular deverão prever a participação de bolsistas, obedecendo ao estabelecido em Edital(is) específico(s), divulgado(s) pela Pró-reitoria, para concorrer à(s) bolsa(s) do PIBEx.

3.2. Para efetuar a inscrição, o aluno candidato à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UNITAU, a partir do segundo ano, inclusive;



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

b) passar por processo seletivo, segundo os critérios estabelecidos pela PREX, em conjunto com a coordenação do Programa/Projeto;

c) estar ciente de deverá cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, conforme cronograma previsto no Programa/Projeto de Extensão;

d) não ter mais de 01 (uma) reprovação no histórico escolar (por frequência ou por nota) na(s) série(s) anterior(es);

e) não possuir outra modalidade de bolsa;

f) estar ciente de que deverá manter o pagamento das mensalidades em dia para gozar do benefício da bolsa de extensão.

4. Da Seleção

4.1. A condução do Processo de Seleção ficará a cargo da Pró-reitoria de Extensão, por meio da Assessoria de Atividades de Extensão, considerando:

a) a situação do projeto na PREX;

b) a atualização do currículo Lattes do corpo docente integrante do Programa/projeto;

c) o desempenho acadêmico do estudante (histórico escolar ou equivalente);

d) os critérios para a seleção e avaliação de bolsistas, a partir de subsídios fornecidos pela PREX;

e) o plano de ação para o bolsista;

f) quando de pedidos de renovação, o novo plano de ação que o bolsista desenvolverá deve vir acompanhado do resumo do relatório das ações anteriores de extensão.

4.2. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, terá preferência aquele que obtiver melhor aproveitamento nas disciplinas relacionadas com a Linha Programática do projeto, considerando-se o melhor índice de desempenho acadêmico para o caso de persistir o empate.

4.3. Os candidatos classificados como suplentes farão parte de um banco de reservas por programa/projeto, que terá validade até a abertura do Edital subsequente. Caso não haja candidatos suplentes, a coordenação do Programa/projeto está autorizada a fazer nova seleção ou indicação de aluno bolsista, procurando contemplar aqueles que já participam como aluno voluntário do Programa/projeto, observando os critérios do item 3.2 deste regulamento.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

5. Do compromisso e Avaliação do Bolsista

5.1. São compromissos dos bolsistas:

- a)** dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;
- b)** executar, na sua totalidade, o plano de ação aprovado no programa/projeto;
- c)** citar sua condição de bolsista, nome do professor do Programa/Projeto que orientou e ao PIBEx UNITAU como fonte financiadora, nos casos de publicações ou apresentação de trabalhos em eventos de extensão universitária;
- d)** elaborar, com redação própria, e apresentar, em 02 (duas) vias, os relatórios semestral e final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período definido, em formulário específico, fornecido pela PREX;
- e)** apresentar obrigatoriamente resultados parciais ou finais do programa/projeto durante o Seminário de Extensão – SEMEX/UNITAU, que ocorre no mês de outubro; podendo ainda apresentar em outros eventos de extensão;
- f)** restituir, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) quando do não cumprimento dos compromissos assumidos;
- g)** manter o pagamento das mensalidades em dia.

5.2. A avaliação do desempenho dos bolsistas de extensão considerará o seguinte:

- a)** a frequência e o resumo mensal de atividades encaminhado pelo Coordenador do Programa/Projeto, entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- b)** os relatórios semestral e final das atividades, apresentados em formulário fornecido pela PREX;
- c)** a participação nos eventos promovidos pela PREX, como UNITAU na Praça, Semana de Artes, Cultura e Lazer e SEMEX/UNITAU, bem como em eventos locais, regionais e nacionais de extensão;
- d)** a publicação de artigos, produção de vídeos e CDs, elaboração de cartilhas e similares, participação em mostras, dias de campo, apresentações, espetáculos e afins.

6. Dos Compromissos do Coordenador do Programa/Projeto

6.1. São compromissos do Coordenador:

- a)** acompanhar as atividades do bolsista sob sua orientação;
- b)** comunicar à Assessoria de Atividades de Extensão qualquer alteração no plano e cronograma de atividades do bolsista, acompanhada de justificativa detalhada;



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

- c)** orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, inclusive na apresentação dos resultados em encontros, seminários, congressos, etc.;
- d)** acompanhar a exposição do bolsista, por ocasião do SEMEX/UNITAU;
- e)** emitir parecer, quando solicitado pela PREX e Assessoria de Atividades de Extensão;
- f)** comunicar e justificar, por escrito, a ocorrência de paralisação ou cancelamento do Programa/Projeto sob sua coordenação e que tenha bolsista sob sua orientação;
- g)** comunicar em tempo hábil o desligamento de bolsistas sob a sua orientação, bem como indicar a substituição.

7. Da Substituição ou Desligamento de Bolsistas, Duração e Valor das Bolsas

7.1. A substituição do bolsista poderá ocorrer a qualquer tempo do ano de vigência da bolsa, desde que solicitado e justificado pelo coordenador.

7.2. Para pedidos de substituição de bolsistas, o prazo limite para encaminhamento será de 30 (trinta) dias anteriores ao início da vigência da substituição.

7.3. Os critérios para atendimento da vigência da substituição serão os mesmos exigidos para os candidatos do processo de seleção anual.

7.4. A bolsa terá a duração de até 10 (dez) meses, podendo ser renovada por igual período, levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária da UNITAU e os objetivos das Diretrizes da Extensão na Universidade de Taubaté, bem como o ano vigente.

7.5. A bolsa não implicará, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com a Universidade.

7.6. A bolsa formalizar-se-á pela assinatura de um termo de compromisso, envolvendo a instituição e o bolsista, mediante declaração de que este não possui vínculo empregatício.

7.7. O bolsista terá assegurado, durante a vigência do termo, a cobertura de seguro de vida e acidentes pessoais (no caso de invalidez).



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

7.8. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado em qualquer tempo pelo bolsista orientador ou Assessoria de Atividades de Extensão, desde que seja apresentada pelo coordenador a justificativa para tal.

7.9. O bolsista será desligado do PIBEx, por sua solicitação ou por solicitação do Professor orientador do Programa/projeto, nos seguintes casos:

- a)** por conclusão do curso;
- b)** ao cessarem as atividades do plano de trabalho para o qual foi selecionado;
- c)** por falta de aproveitamento e rendimento o insuficiente no curso de graduação;
- d)** por deixar de comparecer às atividades da bolsa, sem causa justificada, a 03 (três) sessões de trabalho consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, em um mês;
- e)** por não cumprir os compromissos dos bolsistas relacionados nas alíneas de "a" a "g" do item 5.1., e alíneas "a" a "d" do item 5.2., deste Regulamento.

7.10. A bolsa será suspensa a qualquer momento e deve ser requerida pelo Coordenador de Programa/Projeto, em função de um dos seguintes motivos:

- a)** estágio no exterior com bolsa de outra instituição ou sem bolsa;
- b)** motivo justificado que impossibilite a execução do plano de atividades previsto.

7.11. A reativação da bolsa deve ser solicitada à instituição, quando desaparecerem os motivos que causaram sua suspensão.

7.12. O pagamento da bolsa será suspenso a contar da data de desligamento do bolsista, por um dos motivos acima relacionados.

7.13. O bolsista poderá afastar-se temporariamente, sem perda de seus vencimentos, em virtude de:

- a)** matrimônio, pelo prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, mediante apresentação de Certidão de Casamento;
- b)** falecimento do cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmão, até 08 (oito) dias consecutivos, mediante apresentação de atestado de óbito;
- c)** doença pelo prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de atestado, fornecido por médico vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS ou ao Sistema de Saúde Pública Estadual;
- d)** participação devidamente comprovada em programa de integração escola-comunidade, promovido por políticas públicas, mediante prévia autorização.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

UNITAU

7.14. O valor da bolsa será o correspondente ao estabelecido pelo CNPq para as bolsas PIBIC (Programa de Bolsas de Iniciação Científica).

8. Das Disposições Finais

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-reitor de Extensão, após ouvir a Assessoria de Atividades de Extensão.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX